



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo
www.camaracajamar.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui o programa Adote a Saúde”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Cajamar.

Art. 2º A participação no Programa Adote a Saúde dar-se-á das seguintes formas:

- I- Doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Realização de obras de reforma e ampliação das UBS, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal; ou
- III- Conservação e manutenção da UBS adotada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS.

§ 1º No termo de cooperação, deverão constar:

- I- Os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;
- II- Prazo de vigência da adoção; e
- III- As atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da ação de UBS.

Art. 4º É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555- CEP 07752-000 – CENTRO – CAJAMAR – SP
TEL/FAX: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2905/2022

DATA / HORA
03/11/2022 15:59:45

USUÁRIO
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 30/ novembro 2022

Despacho: Encaminha-se cópias

as Comissões dos Vereadores.

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo
www.camaracajamar.sp.gov.br

Art. 5º Fica permitido ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

Art. 6º A adoção das UBS não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 10 de outubro de 2022.


Cleber Candido Silva
Vereador



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo
www.camaracajamar.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo incentivar a sociedade civil organizada e pessoas jurídicas a participarem na melhoria da qualidade da saúde pública Municipal, por meio da conservação e da manutenção da infraestrutura das unidades de saúde.

Convém ressaltar que os benefícios às pessoas que aderirem ao Programa, darão não somente pela contribuição importante, mas também, sob o aspecto empresarial ou de objetivos sociais, em forma de *marketing* institucional, pela visão social e o impacto positivo que o ato de “adotar” uma unidade de saúde, por exemplo, causará na comunidade em geral, consubstanciadas pelas iniciativas e práticas atreladas à responsabilidade social empresarial.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de novembro 2022.



Cleber Candido Silva
Vereador